

ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SETENTRIÃO PARANAENSE - CISAMUSEP

ESTADO DO PARANÁ

De acordo com a Resolução nº 070/2013

Maringá – PR, quinta-feira, 10 de agosto de 2023

Ano XI

Edição nº 1793

ATOS DO CONSELHO DIRETOR

EXTRATO DO RATEIO nº 03.18.30/2023

Contrato de Rateio nº 03.18.30/2023

Partes: Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense inscrito no CNPJ sob nº 04.956.153/0001-68 e o Município de Munhoz de Mello inscrito no CNPJ sob nº 75.352.062/0001-61.

Objeto: O objeto do presente contrato de rateio é a definição dos critérios de participação do respectivo Município como consorciado junto ao CISAMUSEP, regulamentar a contribuição financeira e assegurar o custeio da Gestão associada da área de Saúde Pública – Consultas, Procedimentos e demais serviços complementares especializados de saúde, de acordo com a Tabela de Procedimentos CISAMUSEP no exercício de 2023.

Dotação Orçamentária: 33.71.70.00

Período: 01 de agosto de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

Valor: R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

Data da Assinatura: 01 de agosto de 2023.

Foro: Maringá – Paraná.

Maringá, em 01 de agosto de 2023.

ADEMIR LUIZ MACIEL
PRESIDENTE

EXTRATO DO RATEIO nº 03.27.30/2023

Contrato de Rateio nº 03.27.30/2023

Partes: Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense inscrito no CNPJ sob nº 04.956.153/0001-68 e o Município de Santo Inácio inscrito no CNPJ sob nº 76.970.375/0001-46.

Objeto: O objeto do presente contrato de rateio é a definição dos critérios de participação do respectivo Município como consorciado junto ao CISAMUSEP, regulamentar a contribuição financeira e assegurar o custeio da Gestão associada da área de Saúde Pública – Consultas, Procedimentos e demais serviços complementares especializados de saúde, de acordo com a Tabela de Procedimentos CISAMUSEP no exercício de 2023.

Dotação Orçamentária: 33.71.70.00

Período: 04 de agosto de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

Valor: R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

Data da Assinatura: 04 de agosto de 2023.

Foro: Maringá – Paraná.

Maringá, em 04 de agosto de 2023.

ADEMIR LUIZ MACIEL
PRESIDENTE

RESOLUÇÃO Nº 087/2023

O Presidente do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense - CISAMUSEP, usando das atribuições que lhe confere o Estatuto em vigor,

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, a funcionária Luara Neves Guilherme Ferreira, matrícula nº 194, do cargo de Assistente Executivo – símbolo “CC4”, da Secretaria Executiva do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense – CISAMUSEP, a partir do dia 09 de agosto de 2023.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se.

Maringá, 10 de agosto de 2023.

ADEMIR LUIZ MACIEL
PRESIDENTE

TERMO DE RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 14/2023

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a INEXIGIBILIDADE em conformidade ao disposto no artigo 25, II da Lei Federal nº 8.666/93, no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações nº 8.666/93, RATIFICO o ATO DE INEXIGIBILIDADE do PROCEDIMENTO nº 14/2023.

Autorizo a contratação e por consequência, a proceder-se o Pagamento da taxa de Inscrição da Funcionária Tatiana de Souza Campos de Vasconcelos, no “30º COFAB – Congresso Fonoaudiológico de Bauru”, que ocorrerá entre nos dias 16 a 19 de agosto de 2023, na cidade de Bauru/SP, conforme descrito:

Favorecido: FUNDAÇÃO BAURUENSE DE ESTUDOS ODONTOLÓGICOS

Valor Total: R\$ 100,00 (cem reais)

Fundamento Legal: Artigo 25, II da Lei Federal nº 8.666/93.

Justificativa Anexa nos autos do processo de Inexigibilidade nº 14/2023.

Dotação orçamentária nº 01.001.10.128.0002.2002.3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Maringá – PR, 09 de agosto de 2023.

JANILSON MARCOS DONASAN
SECRETÁRIO EXECUTIVO

Diário Oficial Eletrônico do CISAMUSEP

Funcionário Responsável: Matheus Luiz Saito Soares – Matrícula nº 154 – Resolução nº 097/2018 - CISAMUSEP
Rua Adolpho Contessotto, 620, Zona 28 – CEP: 87053-285 – Fone: (44) 3123-8300
Site: www.cisamusep.org.br e-mail: diariooficial@cisamusep.org.br

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O CISAMUSEP dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
www.cisamusep.org.br

ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SETENTRIÃO
PARANAENSE - CISAMUSEP
ESTADO DO PARANÁ

De acordo com a Resolução nº 070/2013

Maringá – PR, quinta-feira, 10 de agosto de 2023

Ano XI

Edição nº 1793

ATOS DO CONSELHO DIRETOR

**EXTRATO DA DECISÃO EM PROCESSO ADMINISTRATIVO
 SANCIONADOR**

Em face da instauração do processo Administrativo nº 04/2023, contra a empresa DMC DISTRIBUIDORAS, COMÉRCIO D' MEDICAMENTOS EIRELI, já qualificada no Contrato nº 87/2022, por motivo de falta contratual por parte da Contratada, ficou determinado a seguinte decisão.

“[...]”

Posto isto, reconhece-se a infringência à contratação e às regras previstas no edital que regeu o certame, isto é, a conduta da contratada no caso em questão violou normas e deveres que competia observar e em razão dessa violação aplica-se a sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/2002, qual seja, o impedimento de licitar e contratar com o CISAMUSEP pelo período de 6 (seis) meses.

Publique-se no órgão oficial da Entidade e Intime-se a Contratada da referida decisão.”

Maringá/PR, 09 de agosto de 2023.

JANILSON MARCOS DONASAN
SECRETÁRIO EXECUTIVO

RESOLUÇÃO Nº 084/2023

O Presidente do **Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense - CISAMUSEP**, usando das atribuições que lhe confere o Estatuto em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituído o sistema eletrônico de tramitação de processos de execução orçamentária no âmbito do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense – CISAMUSEP.

Art. 2º - A tecnologia a ser utilizada no processo eletrônico será desenvolvida por meio de assinatura eletrônica via login, com usuário e senha, no sistema de Gestão Pública nos Módulos Orçamentário, Contábil, Patrimônio, Frotas e Veículos, Compras e Licitação, Sistema de atendimento ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Financeiro, Almoxarifado e Sistema de geração de relatório da LRF do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense - CISAMUSEP.

Parágrafo único - Aplica-se ao disposto nesta Resolução às rotinas de abertura e tramitação de processos para solicitação de abertura de crédito adicional, solicitação de despesa, nota de autorização de despesa, empenho e liquidação, bem como ao envio de processos a usuários externos.

Art. 3º - Considera-se documento digital aquele originalmente produzido em meio digital e meio eletrônico como o ambiente de armazenamento ou tráfego de informações digitais e transmissão eletrônica como a comunicação à distância com a utilização de redes de comunicação, preferencialmente a rede mundial de computadores.

Art. 4º - Os usuários internos são os empregados do quadro permanente e/ou comissionados do Consórcio Público Intermunicipal

de Saúde do Setentrão Paranaense e os externos compreendem os demais usuários com quem o CISAMUSEP troque informações.

Art. 5º - A assinatura eletrônica deverá possibilitar a identificação inequívoca do signatário e será admitida sob a forma de assinatura digital, baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora, na forma de lei específica, ou mediante cadastro de usuário no Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense - CISAMUSEP, conforme disciplinado nesta Resolução.

Art. 6º - Todos os atos do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense - CISAMUSEP na esfera administrativa que venham a tramitar sob a forma de processo eletrônico, nos termos desta Resolução, terão registro, visualização, tramitação e controle em meio eletrônico e serão assinados eletronicamente, contendo elementos que permitam identificar o usuário responsável pela sua prática.

§ 1º - Para o acesso aos documentos eletrônicos de uso externo será fornecido endereço eletrônico para o Portal da Transparência que lhe permitam acesso ao inteiro teor do processo ou documento.

§ 2º - O usuário é responsável pela exatidão das informações prestadas quando de seu credenciamento para utilização do sistema, assim como pela guarda, sigilo e utilização da assinatura eletrônica, respondendo administrativa, civil e criminalmente pelo uso indevido.

Art. 7º - Os documentos produzidos eletronicamente e juntados aos processos eletrônicos com garantia da origem e de seu signatário, na forma estabelecida nesta Resolução, serão considerados originais para todos os efeitos legais e deverão permanecer armazenados no sistema de Gestão Pública nos Módulos Orçamentário, Contábil, Patrimônio, Frotas e Veículos, Compras e Licitação, Sistema de atendimento ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Financeiro, Almoxarifado e Sistema de geração de relatório da LRF do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense – CISAMUSEP.

§ 1º - Os extratos digitais e os documentos digitalizados e juntados aos processos têm a mesma força probante dos originais, ressalvada a alegação motivada e fundamentada de adulteração antes ou durante o processo de digitalização.

§ 2º - Os documentos processados eletronicamente, tais como as solicitações de despesas, notas de empenho e notas de liquidação serão impressas e arquivadas junto aos seus respectivos processos administrativos físicos até que seja instituído o processo administrativo eletrônico do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense – CISAMUSEP.

§ 3º - Os originais de todos os documentos impressos e digitalizados deverão ser mantidos no arquivo apropriado e preservados até o término do prazo legal para o questionamento da veracidade do documento ou processo.

§ 4º - A arguição de falsidade do documento original será processada na forma da lei processual em vigor.

Art. 8º - Consideram-se iniciados os processos de execução orçamentária por meio eletrônico no dia e hora que foi gravado no sistema, que estará disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia,

Diário Oficial Eletrônico do CISAMUSEP

Funcionário Responsável: Matheus Luiz Saito Soares – Matrícula nº 154 – Resolução nº 097/2018 - CISAMUSEP
 Rua Adolpho Contessotto, 620, Zona 28 – CEP: 87053-285 – Fone: (44) 3123-8300
 Site: www.cisamusep.org.br e-mail: diariooficial@cisamusep.org.br

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O CISAMUSEP dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
www.cisamusep.org.br

ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SETENTRIÃO
PARANAENSE - CISAMUSEP
ESTADO DO PARANÁ

De acordo com a Resolução nº 070/2013

Maringá – PR, quinta-feira, 10 de agosto de 2023

Ano XI

Edição nº 1793

ATOS DO CONSELHO DIRETOR

ininterruptamente, ressalvados os períodos de manutenção do sistema.

§ 1º - Todas as peças serão realizadas por meio eletrônico, sendo que no corpo dos documentos constará a indicação da forma de acesso ao documento originário, bem como o endereço do sítio eletrônico para sua conferência.

§ 2º - Quando, por motivo técnico, for inviável o uso do meio eletrônico para o início ou controle de processos, esses poderão ser praticados por meio físico e oportunamente digitalizados e juntados ao processo.

Art. 9º - Após a implantação do processo eletrônico, só será permitido o início de processos e procedimentos administrativos por meio eletrônico, tramitando fisicamente (papel) apenas os já iniciados anteriormente, podendo haver a conversão para o meio eletrônico, a critério da Administração.

Art. 10 - Todos os atos do processo eletrônico serão assinados eletronicamente na forma estabelecida nesta Resolução.

Art. 11 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Maringá (PR), em 10 de agosto de 2023.

ADEMIR LUIZ MACIEL
PRESIDENTE CISAMUSEP

EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 083/2022

Partes: Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense e a empresa JR Champion Ltda.

Objeto: Prestação de serviços de limpeza e higienização dos dutos do sistema de condicionadores de ar no centro cirúrgico do CISAMUSEP.

Correção: Fica corrigido erro material contido no I Aditivo ao Contrato nº 083/2022, onde na cláusula primeira constou como vigência após a prorrogação de 19/06/2023 até 18/06/2024, assim, tendo em vista que a contratação original tem seu prazo de vigência finalizando em 27/10/2023, o prazo correto de vigência da prorrogação é de 27/10/2023 a 26/10/2024. Assim, na cláusula primeira:

ONDE SE LÊ:

“A CONTRATADA acorda com o CONTRATANTE, que o prazo originário, será prorrogado por mais 12 (doze) meses, com vigência a partir de 19/06/2023 a 18/06/2024.”

LEIA-SE:

“A CONTRATADA acorda com o CONTRATANTE, que o prazo originário, será prorrogado por mais 12 (doze) meses, com vigência a partir de 27/10/2023 a 26/10/2024.”

Data da Assinatura: 10 de agosto de 2023.

Foro: Maringá – Paraná

Maringá, em 10 de agosto de 2023.

JANILSON MARCOS DONASAN
SECRETÁRIO EXECUTIVO

Diário Oficial Eletrônico do CISAMUSEP

Funcionário Responsável: Matheus Luiz Saito Soares – Matrícula nº 154 – Resolução nº 097/2018 - CISAMUSEP
Rua Adolpho Contessotto, 620, Zona 28 – CEP: 87053-285 – Fone: (44) 3123-8300
Site: www.cisamusep.org.br e-mail: diariooficial@cisamusep.org.br

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O CISAMUSEP dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
www.cisamusep.org.br